LEI Nº4.466/2005

Altera o artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.370/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1.º. – O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 4.370/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.1.º* *- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à* ***Fundação Comunitária Tricordiana de Educação****, entidade comunitária sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, reconhecida como entidade de utilidade pública pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 25.872.854/0001-99, mantenedora da* ***Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações – UNINCOR****, inscrita no CNPJ sob o nº 02.673.750/0002-30 a área de terreno de 50.355,21 metros quadrados, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula n.º 39.058 – Ficha 01 – Livro 02, com as seguintes medidas e confrontações:*

LOTE: 02 – Quadra 02
BAIRRO: *Papa João Paulo II Prolongamento – Município – Pará de Minas – MG.*
ÁREA: *50.355,21m²*
FRENTE: *185,37m, em linha reta com a rua "A", acesso para localidade de Costas.*
FUNDOS: *253,59m, em linha quebrada sendo a seguinte seqüência: 12,00m com a rua Francisco Cecílio Mendonça; mais 31,51 mais 51,87 com a quadra poliesportiva; 44,89m com o lote 07 e 33,40m mais 79,89m com o terreno da creche;*
LATERAL DIREITA: *320,61m, em linha quebrada com o lote 05 sendo a seguinte seqüência: 238,39m mais 24,30m mais 41,74m e 16,18m com o lote 05.*
LATERAL ESQUERDA: *242,62m com a rua José Bahia Capanema."*

Art. 2.º – Em virtude da alteração supra capitulada, ficam expressamente revogados os artigos 2.º e 3.º da Lei Municipal 4.370/2004.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de março de 2005.

INÁCIO FRANCO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário M. Administração e Recursos Humanos